

DECRETO Nº 17.773, de 28 de novembro de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Paulo Roberto da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

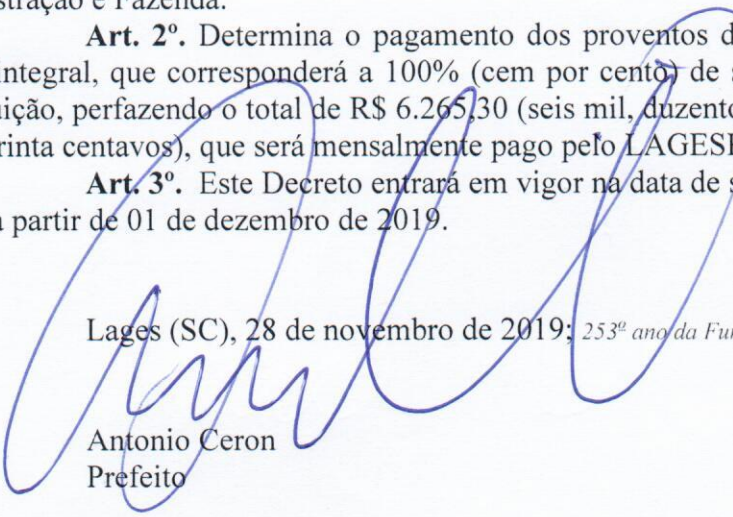
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Paulo Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 386.004.559-87 e no PASEP nº 10694699540, portador da matrícula funcional nº 4906/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Fiscal de Tributos, nível 14, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 6.265,30 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Lages (SC), 28 de novembro de 2019; 253ª ano da Fundação e 159ª da Emancipação.



Antonio Ceron
Prefeito